



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002/GAL Baixo Oeste/10212/2020

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro e Portaria n.º 86/2020, de 4 de abril)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de Junho (17:00:00) e 31 de Julho (17:00:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

Baixo Oeste

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Baixo Oeste, a saber:



Concelho	Freguesia
Alenquer	União das freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres
Alenquer	União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha
Alenquer	Carnota
Alenquer	Meca
Alenquer	Olhalvo
Alenquer	Ota
Alenquer	União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)
Alenquer	Ventosa
Alenquer	Vila Verde dos Francos
Alenquer	União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana
Arruda dos Vinhos	Arranhó
Arruda dos Vinhos	Arruda dos Vinhos
Arruda dos Vinhos	Cardosas
Arruda dos Vinhos	Santiago dos Velhos
Cadaval	Alguber
Cadaval	União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz
Cadaval	União das freguesias de Lamas e Cercal
Cadaval	União das freguesias de Painho e Figueiros
Cadaval	Peral
Cadaval	Vermelha
Cadaval	Vilar
Lourinhã	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia
Lourinhã	União das freguesias de Miragaia e Marteleira
Lourinhã	Moita dos Ferreiros
Lourinhã	Reguengo Grande
Lourinhã	Santa Bárbara
Lourinhã	União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo
Lourinhã	Vimeiro
Lourinhã	Ribamar
Sobral de Monte Agraço	Santo Quintino
Sobral de Monte Agraço	Sapataria
Sobral de Monte Agraço	Sobral de Monte Agraço
Torres Vedras	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
Torres Vedras	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
Torres Vedras	União das freguesias de Carvoeira e Carmões
Torres Vedras	União das freguesias de Dois Portos e Runa
Torres Vedras	Freiria
Torres Vedras	União das freguesias de Maxial e Monte Redondo
Torres Vedras	Ponte do Rol
Torres Vedras	Ramalhal
Torres Vedras	São Pedro da Cadeira
Torres Vedras	Silveira
Torres Vedras	Turcifal
Torres Vedras	Ventosa

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL



Baixo Oeste

A dotação orçamental total é de **313 265,81 EUR**.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite **uma** candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = (\text{OP} * 5\%) + (\text{PT} * 15\%) + (\text{TIR} * 15\%) + (\text{EDL} * 50\%) + (\text{AFJER} * 5\%) + (\text{MPB} * 10\%)$$



Baixo Oeste

Em que,

OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

A EDL é constituída pela seguinte fórmula:

$$EDL = (EE/ER) + (SAP) + (CE) + (IT) + (IC) = 50\% VGO$$

Os contributos para a EDL são calculados em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com os objetivos definidos na EDL, em que:

EE/ER – Eficiência energética e energia renovável:



Baixo Oeste

Critério que se aplica a projetos que venham a instalar equipamentos ou medidas de poupança de consumos de energia sempre que esta seja utilizada na exploração e/ou de equipamentos que produzam energia renovável que passe a fazer parte do normal funcionamento da exploração.

A definição de eficiência energética aqui presente é o seguinte: relação favorável entre a quantidade de energia empregue numa atividade e aquela disponibilizada para sua realização comparada com outra igual e com resultados inferiores.

Desta definição resulta que os equipamentos e/ou as medidas de eficiência energética devem incorporar no projeto um ganho qualitativo e/ou quantitativo no balanço energético da operação.

Como exemplos de equipamentos e de medidas de eficiência energética indicamos os seguintes:

- Afinação dos parâmetros de queima dos geradores de calor.
- Isolamento térmico de superfícies quentes.
- Otimização das condições de funcionamento de equipamentos.
- Eliminação das fugas de fluidos quentes.
- Aproveitamento de combustíveis ou fontes de calor residuais.
- Dimensionamento correto das instalações energéticas.
- Eliminação das fugas de ar comprimido.
- Recuperação da energia térmica em compressores de ar.
- Substituição de motores convencionais por motores de alto rendimento.
- Instalação VEVs (Variadores Eletrónicos de Velocidade).
- Alteração da opção tarifária.
- Deslastre de cargas.
- Compensação do fator de potência.
- Otimização e controlo da iluminação.
- Melhor aproveitamento das condições de iluminação natural.
- Reguladores de fluxo.
- Implementação de sistemas de gestão de energia.
- Instalação de sistemas de cogeração.
- Outras que se possam equacionar como equivalentes as anteriores.

O critério que se aplica a projetos que venham a instalar equipamentos de energia renovável define-se por aquela que vem de recursos naturais que são naturalmente reabastecidos, como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica.

Baixo Oeste

Desta definição resulta que os equipamentos de energia renovável devem incorporar no projeto um ganho qualitativo e/ou quantitativo no balanço energético da operação.

Como exemplos de energia renovável indicamos os seguintes sectores:

- Energia hidráulica (centrais hidroelétricas).
- Biomassa (e sua transformação em fontes de aproveitamento de matéria prima em energia).
- Energia solar (térmica, fotovoltaica, concentrada ou outra)
- Energia eólica (geradores eólicos).
- Energia geotérmica (centrais e bombas de calor).
- Energia maremotriz (geradores elétricos).
- Energia do hidrogênio (pilhas de combustível).

Para mais esclarecimentos sobre os domínios da eficiência energética e energia renovável recomendamos a consulta em www.leADERoeste.pt descarregando o “Manual de apoio ao investidor em meio rural de projetos de energias renováveis e eficiência energética” publicado pela Leader Oeste.

SAP – Sectores agrícolas prioritários:

Critério que se aplica a projetos que incorporem na sua implementação os produtos provenientes dos sectores agrícolas relevantes na sub-região do Oeste sendo estes os seguintes:

- Pêra Rocha.
- Maça de Alcobaça.
- Vinhos da CVR Lisboa.
- Ginja de Óbidos e Alcobaça.
- Hortícolas.

Justificado na Memória Descritiva e documentos comprovativos (quando aplicável).

CE - Capacitação Empresarial:

Critério que se aplica a projetos que valorizem a criação de novas empresas, novas unidades de negócio/atividade ou a melhoria de empresas existentes.

Comprovado pela inscrição da nova CAE, na declaração de início de atividade, há menos de 6 meses.

IC – Inovação nos processos de Comercialização:

Critério que se aplica a projetos que contribuam para a economia local através de estratégias de marketing e comunicação. Para tal o beneficiário deverá apresentar um plano de marketing e comunicação que reúna uma das seguintes ações:





Baixo Oeste

- Criação de plataforma de comercialização online.
- Criação de site/portal.

Este critério é verificado através da apresentação de orçamento ou fatura proforma em projeto (plano de marketing + site/portal/plataforma).

Ou que:

- Apresente um plano de comercialização inovador.

Considera-se um plano de comercialização inovador quando se desconhece a nível Nacional um de características iguais.

Aferido pelo descrito de investimento no formulário de candidatura, orçamentos ou faturas pró-forma e justificação na Memória Descritiva ou outros documentos comprovativos.

IT – Inovação nos processos de Transformação:

Critério que se aplica a projetos que sejam inovadores na transformação porque introduzem novos equipamentos ou processos de fabrico, logísticos ou tecnológicos com ganhos produtivos ou económicos por comparação com o padrão conhecido ou determinado por especialista ou entidade reconhecida no ciclo produtivo candidatado.

Trata-se de um critério que visa premiar a criatividade industrial dos beneficiários conferindo-lhes instrumentos de ganho de competitividade tecnológica e por consequência, competitividade económica.

Conforme quadro seguinte, no critério EDL, caso seja cumprido um, dois, três ou mais subcritérios, a pontuação será 10, 15 ou 20 pontos respetivamente. Se não for cumprido qualquer dos subcritérios a pontuação será igual a zero.

Subcritério	Pontuação
	(para pontuar no subcritério deve cumprir pelo menos uma das dimensões seguintes)
EE/ER – Eficiência energética e/ou energia renovável	O projeto de investimento pressupõe a aquisição de equipamento ou medidas de eficiência energética e de produção renovável.
	O projeto de investimento pressupõe a aquisição de equipamento ou medidas de eficiência energética ou de produção renovável.
SAP – Sectores agrícolas prioritários	Contribui para pelo menos um dos sectores agrícolas prioritários na sub-região do Oeste.



Baixo Oeste

CE - Capacitação empresarial	Criação de nova empresa.
	Empresa já existente mas que cria nova unidade de negócio/atividade.
	Melhoria de empresa existente.
IC – Inovação nos processos de comercialização	O beneficiário deverá apresentar um plano de marketing e comunicação.
	O projeto pretende a criação de plataforma de comercialização online ou Criação de site/portal ou Apresente um plano de comercialização inovador.
IT – Inovação nos processos de transformação	O projeto é inovador na transformação se introduz novos equipamentos ou processos de fabrico, logísticos ou tecnológicos com ganhos produtivos ou económicos por comparação com o padrão conhecido ou determinado por especialista ou entidade reconhecida.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de Desempate

- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;



Baixo Oeste

- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico (se utilizado);
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de **45%**, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL Baixo Oeste em www.leADERoeste.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

Baixo Oeste

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL Baixo Oeste em www.leaderoeste.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Baixo Oeste através do endereço leaderoeste@gmail.com ou pelos telefones 262 691 545, 262 096 366 e 917 066 391.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cadaval, 28 de Maio de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



(Pedro Miguel Ferreira Folgado)